



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

012

**PROJETO DE LEI Nº 001/98, DE 05/02/1998**

**AUTÓGRAFO Nº 2304 de 26/02/98**

**LEI Nº 2.431, de 6/03/98**

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208/94, e dá outras providências.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O item "c" do inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Divisão de Saúde - DSA, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1) Serviço de Saúde Mental, SSAM
- 2) Serviço de Odontologia, SISO
- 3) Serviço de Epidemiologia, SEPI
- 4) Serviço de Controle Sanitário, SCOS
- 5) Serviço de Auditoria e Avaliação, SCAA

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de que trata o Anexo XII do artigo 8º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, com lotação no Departamento de Saúde - DS:

| Quant | Denominação             | Lotação | CHS | Requisito      | Venc.    |
|-------|-------------------------|---------|-----|----------------|----------|
| 1     | Chefe de Serv. de Saúde | SCAA    | 40  | -              | 1.438,18 |
| 4     | Agente de Avaliação     | SCAA    | 40  | 2º grau compl. | 549,26   |

Parágrafo único - Os médicos necessários para auditoria nos hospitais serão designados por decreto do Prefeito, entre os profissionais municipais, estaduais ou federais que prestam serviços no Departamento de Saúde.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

013

Artigo 3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

| Quant. | Denominação | lotação | CHS | Requisito            | Vencimento |
|--------|-------------|---------|-----|----------------------|------------|
| 3      | Digitadores | SCAA    | 30  | 1º Grau-Datilografia | 325,08     |

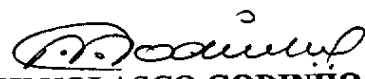
Artigo 4º - Fica aumentada para 8 (oito) a quantidade dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, constantes do anexo XIII do artigo 9º da Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Saúde, organismo de cooperação do Poder Público Municipal, fica vinculado técnica e administrativamente ao Departamento de Saúde.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de São Roque, 6/3/98

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

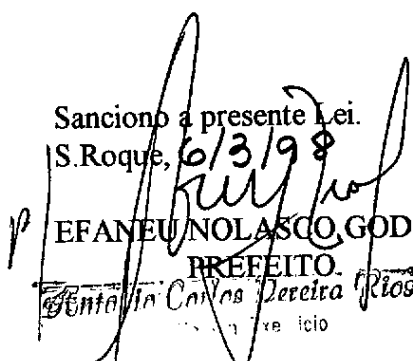
Publicada aos 6/3/98

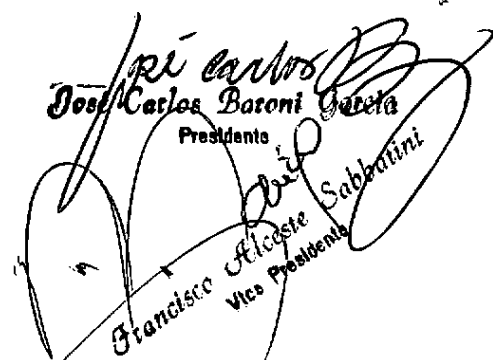
, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 25/02/98

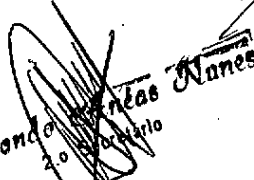
, na 4ª Sessão Ordinária

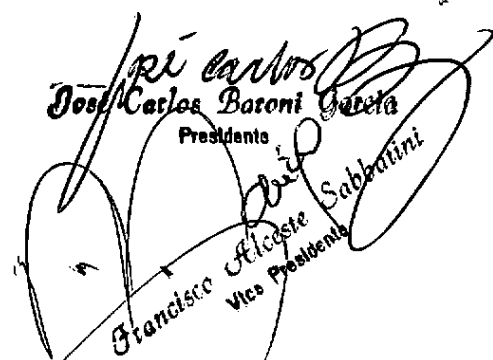
Sanciono a presente Lei.  
S. Roque, 6/3/98

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

  
**José Carlos Baroni Gareta**  
**Presidente**

  
**José Antonio de Barros**  
**1º Secretário**

  
**Edmundo de Almeida Naves**  
**2º Secretário**

  
**Francisco Alcides Sabbatini**  
**Vice Presidente**